



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

PROCESSO N.º 18.988/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.”

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, e de outro lado a empresa **MAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.061.365/0001-02, com sede à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 2295, Vila Jaguaribe, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SARAIVA MAZZA**; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n.º 017/2022**, para **Registro de Preços n.º 026/2022**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão	Des Órgão	Ficha	Fonte	Des Ação
1	Secretaria de Gabinete	19	1	Manut. e exec das ações do FSS
1	Secretaria de Gabinete	13	1	Manut. e exec das ações do Conselho Tutelar
1	Secretaria de Gabinete	5	1	Manut. e Exec das ações do Gabinete
1	Secretaria de Gabinete	24	1	Manut. E execu das ações do CMDCA
2	Secretaria de Administração	33	1	Ações de suporte administrativo
4	Secretaria de Educação	67	1	Oper. E manut. do sist. Mun. EF
4	Secretaria de Educação	80	1	Oper. E manut. do sist. Mun. EI
5	Secretaria de Saúde	130	1	Piso de atenção básica
5	Secretaria de Saúde	131	2	Piso de atenção básica
5	Secretaria de Saúde	132	5	Piso de atenção básica
5	Secretaria de Saúde	147	1	Programa Saúde da Família



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

5	Secretaria de Saúde	148	5	Programa Saúde da Família
5	Secretaria de Saúde	157	5	Agentes comunitarios de saúde
5	Secretaria de Saúde	161	1	Saúde bucal
5	Secretaria de Saúde	162	5	Saúde bucal
5	Secretaria de Saúde	165	5	PMAQ
5	Secretaria de Saúde	170	5	Centro De espec. Odont.
5	Secretaria de Saúde	173	1	Assist. Hospt. E Ambulatorial
5	Secretaria de Saúde	174	2	Assist. Hospt. E Ambulatorial
5	Secretaria de Saúde	175	5	Assist. Hospt. E Ambulatorial
5	Secretaria de Saúde	186	1	Centro De espec. Odont.
5	Secretaria de Saúde	192	1	Saúde mental
5	Secretaria de Saúde	198	1	Vigilância Sanitaria
5	Secretaria de Saúde	199	5	Vigilância Sanitaria
5	Secretaria de Saúde	208	1	vigilância Epidemiologica
5	Secretaria de Saúde	209	5	vigilância Epidemiologica
5	Secretaria de Saúde	217	1	Proteção contra dst/hiv/aids e Hepatites
5	Secretaria de Saúde	218	1	Proteção contra dst/hiv/aids e Hepatites
5	Secretaria de Saúde	228	5	Setor de zoonoses
5	Secretaria de Saúde	232	1	Assist. Farmaceutica Básica
5	Secretaria de Saúde	233	5	Assist. Farmaceutica Básica
5	Secretaria de Saúde	242	1	Setor de zoonoses
5	Secretaria de Saúde	460	5	Vigilância Epidemiologica
5	Secretaria de Saúde	461	1	Vigilância Epidemiologica
5	Secretaria de Saúde	470	2	Assist. Hospt. E Ambulatorial
5	Secretaria de Saúde	471	5	Assist. Hospt. E Ambulatorial
5	Secretaria de Saúde	495	5	Setor de zoonoses
6	Secretaria de Meio Ambiente	249	1	Manut. e exec das ações de preservação ambiental
7	Secretaria de Desenv. e Assist. Social	265	2	Proteção Social Básica
7	Secretaria de Desenv. e Assist. Social	266	5	Proteção Social Básica
8	Secretaria de Obras	316	1	Gestão e Suporte a Obras Públicas
9	Secretaria de Serviços Urbanos	328	1	Serviços Públicos
10	Secretaria de Planejamento	338	1	Manut. E Suporte ações do SEPLAN
11	Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	348	1	Manut. e incentivo ao Esporte
12	Secretaria de Turismo	366	1	Manut. das ações de promoção do Turismo
13	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	377	1	Manut. das ações de desenv. Agricultura
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	424	1	Suporte as ações do Bombeiros
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	386	1	Operacionalização da GCM
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	411	1	Operacionalização do DSV
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	402	1	Suporte as ações do SIDEC



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	394	1	Defesa civil municipal
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	412	1	Operacionalização do DSV
15	Secretaria de Valorização da Cultura	434	1	Manutenção e difusão da Cultura
<b>Des. Da Natureza da Despesa</b>				<b>Natureza da Despesa</b>
Material de Consumo				339030

- 1.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 017/2022**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 06 (seis) meses, conforme especificações do anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 017/2022.
- 2.2. As entregas das recargas deverão ser realizadas pela contratada em até 02 (duas) horas após cada solicitação, cujo valor do frete já deverá estar incluído no valor final da proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado **conforme especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 017/2022**.
- 3.2. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
- comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
  - manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 5.2.1. Requerimento;
  - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
  - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
  - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
  - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os ANEXO I e ANEXO II do Edital:

IT.	RECARGA	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA											TOTAL
			ADM	DESENV SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTES	GABINETE	MEIO AMB.	SEPLAN	SAÚDE	SEGUR PÚB.	TURISMO	CULT.	
1	RECARGA P13	UND	10	22	270	10	9	5	3	60	10	5	8	412

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga gás P13	Unid	412	Liquigás	119,98	49.431,76

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 9.1. As contratações do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da (s) ata (s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
  - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 26 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA:**

**MAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**  
**MARCELO SARAIVA MAZZA - SÓCIO ADMINISTRADOR**

**TESTEMUNHAS:**

-----

Nome

RG

-----

Nome

RG



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

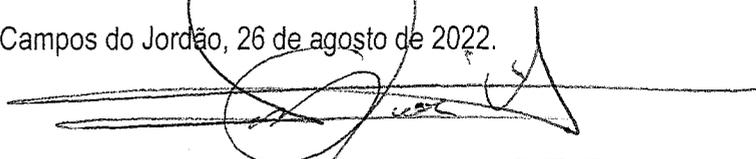
CONTRATADA: "MAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA"

ATA DE REGISTRO N.º: 026/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. "

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 26 de agosto de 2022.

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI

Contratante

  
MAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA  
MARCELO SARAIVA MAZZA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
Contratada



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** MAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 026/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 E 45 KGS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

**Gestor - Responsável**

Nome: MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AV. FREI ORESTES GIRARDI, 893 – ABERNÉSSIA

Telefone: 12 3668-5567

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: LUCINÉIA GOMES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA

Endereço Comercial do Órgão/Setor: AV. FREI ORESTES GIRARDI, 893 – ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-3685

e-mail: administracao@camposdojordao.sp.gov.br

**CAMPOS DO JORDÃO, 26 de agosto de 2022.**

Marcos Antônio Chiovetti  
Secretário Municipal de Administração